



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Constitui Comissão Processante Disciplinar. Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 235/1995, alterada pela Lei Municipal nº 689/2003, da criação do Conselho Tutelar de Santa Maria de Jetibá, no que se refere às Penalidades a serem aplicadas, no Art.20, Parágrafo Único, por Comissão designada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no Art. 23, 24, 27, 29 e 30 da Lei Municipal nº 235/1995, alterada pela Lei Municipal nº 689/2003, no que diz respeito à punição administrativa.

Considerando o OF/PGJSMJ/Nº530/2018 do Ministério Público, protocolada sob nº 14495/2018, que sugere a apuração dos fatos de supostas irregularidades.

Considerando a abertura do processo nº 258/2019, referente a denúncia relatada pela ouvidoria (NUP 00938.2019.000006-98, referente supostas condutas irregulares.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** APROVA e CONSTITUI a Comissão Processante Disciplinar designada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Artigo 2º** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Elizete Schaffer da Victória Haese - Representante da Sociedade Civil;
- Vaudirene Schultz Cabral - Representante do Poder Público;
- Helmut Schulz - Representante da Sociedade Civil;
- Clystheres de Freitas - Representante do Poder Público;

**Parágrafo Único:** A Comissão Processante Disciplinar será presidida pela conselheira Elizete Schaffer da Victória Haese e o secretário será o conselheiro Clystheres de Freitas.

**Artigo 3º** APROVA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar criada para apuração de supostas irregularidades das integrantes do Conselho Tutelar **M.P.L.A** e **V.S.J**, constados nos processos 14495/2018 e 258/2019.

**Artigo 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação desta Resolução.

**Artigo 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 07 de Fevereiro de 2019.

**MIRIAN HÜBNER RAMOS**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO**

Homologo e declaro como Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 001/2019, de 08 de fevereiro de 2019, APROVA e CONSTITUI a Comissão Processante Disciplinar designada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros: Elizete Schaffer da Victória Haese - Representante da Sociedade Civil; Vaudirene Schultz Cabral - Representante do Poder Público; Helmut Schulz - Representante da Sociedade Civil; Clystheres de Freitas - Representante do Poder Público. A Comissão Processante Disciplinar será presidida pela conselheira Elizete Schaffer da Victória Haese e o secretário será o conselheiro Clystheres de Freitas. APROVA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar criada para apuração de supostas irregularidades das integrantes do Conselho Tutelar M.P.L.A e V.S.J, constados nos processos 14495/2018 e 258/2019. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação desta Resolução.

Santa Maria de Jetibá, 07 de fevereiro de 2019.

**MIRIAN HÜBNER RAMOS**  
Presidente do CMDCA